

**Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP/ECA)**

**Portaria ECA Nº 02, de 26/01/2023**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP) da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo para mandato de **27/02/2023 a 26/02/2025**.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e na Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo será realizada mediante sistema de chapas, no dia **24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos das 10h às 15h.

§ 1º - Da mesma forma indicada no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade, pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

**Artigo 2º** - A eleição terá início às 10h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 15h.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 120 minutos para a votação.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail [chefecrp@usp.br](mailto:chefecrp@usp.br), a partir das 08h do dia **27 de janeiro** até às 17h do dia **06 de fevereiro de 2023**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16h do dia **07 de fevereiro de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 4º** - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo, pelo menos, duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, a partir das **08h do dia 08 de fevereiro até às 17h do dia 17 de fevereiro de 2023**, nos moldes do estabelecidos no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 11h do dia **23 de fevereiro de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **17 de fevereiro de 2023**, pelo e-mail [chefecrp@usp.br](mailto:chefecrp@usp.br).

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **23 de fevereiro de 2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando- lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 8º** - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração do 1º turno, e do 2º turno (se houver).

Parágrafo único: Para a proclamação dos resultados será observado o disposto no Artigo 2º.

**Artigo 9º** - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento e pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores e à comissão eleitoral.

**Artigo 10** - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

**Artigo 11** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

**Prof. Dra. Brasilina Passarelli**  
**Diretora**